LEI Nº 004.05/99

DATA: ***22.06.99***

SÚMULA: ***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 13/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do Artigo 37, passando a ter a seguinte redação:

As promoções serão realizadas a cada 10 anos, desde que verificado a existência de vaga

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal De Boa Esperança do Iguaçu, aos Vinte e dois Dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e nove.

ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se. Registre-se.
Em 22 de Junho de 1999.

AMARILDO ANTONIO TESSARO
CHEFE DE GABINETE